



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABOIA**  
Rua Dr. Thompson Bulcão, nº 830, - sala 02 – Luciano Cavalcante  
CEP: 60.810-460 - Fortaleza – Ceará  
Fone: (85) 3444.8313

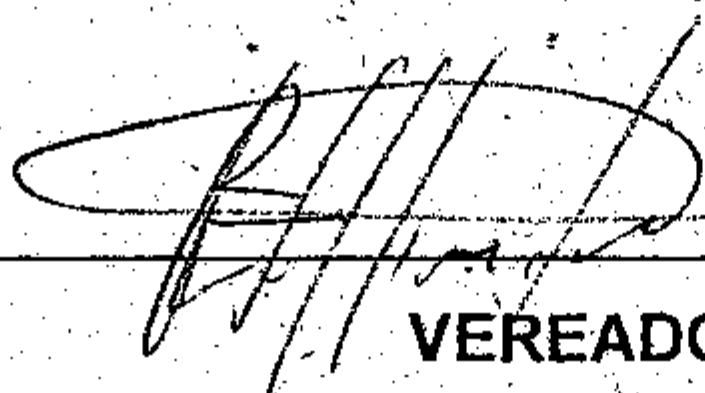
PROJETO DE INDICAÇÃO 0021 /2010

**DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO  
DO NOME DA E.E.F EDMILSON  
PINHEIRO PARA E.E.F ALANIS  
MARIA LAURINDO DE OLIVEIRA  
NO BAIRRO CONJUNTO CEARÁ**

**EX.MO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

O Vereador signatário, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o art. 125 e seus parágrafos do Regimento Interno, após ouvido o Plenário, vem submeter, a apreciação dessa augusta Casa Legislativa a Indicação em epigrafada, a qual depois de aprovada será enviada a Exma. Sra. Prefeita Municipal afim de que a mesma retorne a essa Casa em forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
FORTALEZA EM 04 DE maio DE 2010.

  
VEREADOR  
WELLINGTON SABOIA  
PTN

DEP. LEGISLATIVO  
EM: 04/05/10 h: 10 Min: 10  
  
FUNCIONÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABOIA**

Rua Dr. Thompson Bulcão, nº 830, - sala 02 – Luciano Cavalcante

CEP: 60.810-460 - Fortaleza – Ceará

Fone: (85) 3444.8313

PROJETO DE INDICAÇÃO 0021 /2010

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ /2010

**DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO  
DO NOME DA E.E.F EDMILSON  
PINHEIRO PARA E.E.F ALANIS  
MARIA LAURINDO DE OLIVEIRA  
NO BAIRRO CONJUNTO CEARÁ**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

Art. 1- Fica autorizado o Poder Executivo de Fortaleza, a substituir o nome da E.E.F Edmilson Pinheiro para Alanis Maria Laurindo de Oliveira no bairro Conjunto Ceará NESTA.

Art. 2 – Para a substituição do nome, não terá dotação orçamentaria.

Art. 3- O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para consolidação da presente Lei.

Art. 4- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5- Ficam revogadas as disposições em contrário

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
FORTALEZA EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2010.

VEREADOR

WELLINGTON SABOIA

PTN

## JUSTIFICATIVA

Clamor Nacional, uma menina de 5 anos de idade, que desapareceu do pátio de uma igreja em Fortaleza, onde a mãe rezava na missa, foi encontrada morta pela polícia. **ALANIS MARIA LAURINDO DE OLIVEIRA** tinha sido raptada na noite da última quinta-feira, no bairro Conjunto Ceará, e o corpo foi encontrado nesta sexta-feira dia 08 de Janeiro de 2010. A criança foi estuprada e assassinada de maneira brutal, mostrando a grande violência que se encontra a nossa cidade, estado e no nosso país.

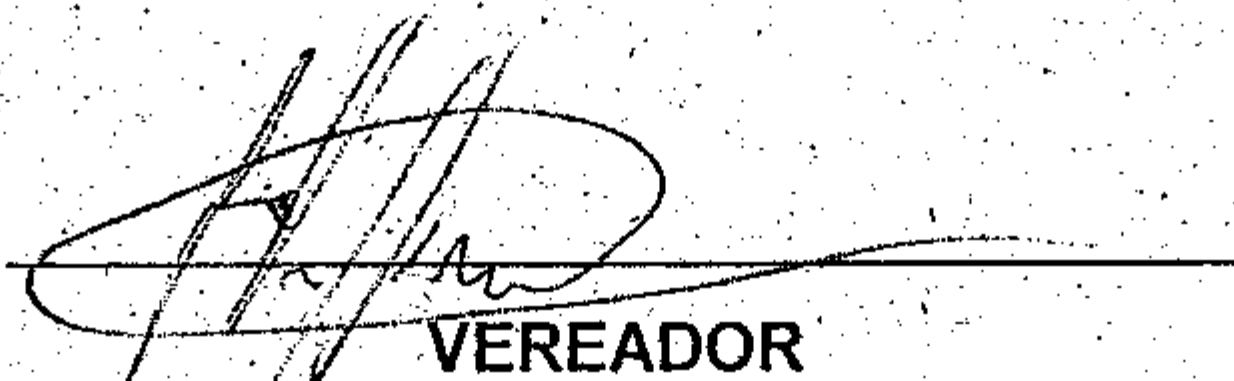
Não há justificar melhor, diante do clamor do bairro Conjunto Ceará, que se alastrou pelo o nosso país inteiro, através da mídia e das conversas cotidianas, a onde as massas populares se indignarão com tanta sede de maldade de um ser humano.

Nada mais junto que uma bela criança que tinha uma vida toda pela frente, que era uma brilhante estudante do ensino infantil, que amava sua família, amava a vida e acima de tudo conseguiu ser aclamada por todos cantos desse país, principalmente na cidade de Fortaleza, no bairro do Conjunto Ceará, onde a mesma residia dès do seu nascimento.

Diante dos fatos, da aclamação popular, se faz necessário homenagear **ALANIS MARIA LAURINDO DE OLIVEIRA**, como uma forma de justiça, para que lembremos dia a dia, e não caia no esquecimento, tanta brutalidade cometida por delinquentes nocivos à sociedade.

Na qualidade de representante do povo, me sinto no dever e na obrigação de trazer a essa augusta Casa Legislativa, esse projeto que com toda certeza é de interesse público a toda cidade de Fortaleza, daí pedimos a compreensão de meus pares no sentido de contribuir na aprovação de tal projeto de grande relevância para a nossa cidade.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
FORTALEZA EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2010.



VEREADOR

**WELLINGTON SABOIA**

PTN